



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em obediência ao parágrafo 3º do artigo 75º da Lei 14.133/2021, vem a público informar, que está aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para manifestação de interesse e formalização de proposta, o seguinte procedimento de compras e licitações:

Protocolo nº: 4419/2024

Processo de Compras: 20/2024

Dispensa de Licitação: 14/2024

Critério de julgamento: menor preço global.

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Data limite para a Apresentação de Propostas: 21/06/2024

Objeto da Contratação Direta:

- O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.*

Valor Referencial: O valor global estimado para essa contratação foi de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, com base na pesquisa de preços realizada por esta Administração.

- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado para fins de contratação.
- Os valores apresentados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação e realização dos serviços;
- Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- A proposta deverá seguir modelo anexo, contendo as principais informações da empresa e do responsável pelo preenchimento. Não será aceita propostas que não estiverem datadas, assinadas ou que não seja possível identificar o valor proposto.

A proposta, deverá ser encaminhada ao e-mail: comprascmtbe@gmail.com; compras@tremembe.sp.leg.br no prazo previsto, em moeda corrente local, a contar da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Incluir na proposta, além do cartão CNPJ, comprovantes, declarações e as certidões negativas:

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCU;
6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR;
7. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO;
9. COMPROVANTE DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
10. DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo III);
11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme item 13 do Termo de Referência.

EM ANEXO:

I – Termo de Referência;

II – Pesquisa de Preço;

III – Modelo de Proposta;

IV – Modelo de Declaração Unificada;

V – Minuta Contratual.

Tremembé, 18 de junho de 2024.

MARIANA LOPES
HOHMANN

CLARO:40101781830

Assinado de forma digital por
MARIANA LOPES HOHMANN
CLARO:40101781830
Dados: 2024.06.18 08:49:34 -03'00'

Mariana Lopes Hohmann Claro

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 4667

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, através da criação de um novo canal de comunicação entre o cidadão e o legislativo municipal, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A decisão de desenvolver um aplicativo móvel específico para a produção legislativa decorre de uma série de necessidades e expectativas contemporâneas da população de Tremembé. Observa-se uma demanda crescente por serviços públicos digitais que sejam capazes de oferecer uma comunicação clara, direta e eficiente. O aplicativo proposto facilitará o acesso a informações cruciais como a Ordem do Dia das sessões plenárias, expedientes, e detalhes de proposições legislativas por situação, tema, autor, além de fornecer a íntegra das proposições e seus documentos acessórios. Essas funcionalidades garantirão que cada cidadão possa não apenas estar informado, mas ativamente engajado com o legislativo.

Adicionalmente, o aplicativo incorporará mecanismos de interação que permitirão aos usuários enviar solicitações de informações, acompanhar a tramitação de propostas e até mesmo participar da criação de novas legislações através de um Banco de Ideias Legislativas. A implementação dessa solução também prevê a integração completa com o software



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



existente de gerenciamento de processos do poder legislativo, assegurando que todos os dados sejam precisos e atualizados.

A introdução desta solução Mobile reflete o compromisso da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé com a inovação e a eficiência no serviço público, atendendo às expectativas modernas de governança e participação cidadã. O desenvolvimento e a implantação do aplicativo serão realizados conforme os requisitos mínimos e critérios de qualidade estabelecidos, assegurando que sua funcionalidade esteja alinhada com as necessidades institucionais e as demandas da comunidade.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A solução Mobile a ser contratada enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A presente contratação deverá ser realizada por dispensa de licitação, devido ao valor da aquisição, pelo Menor Preço Global. Esta modalidade é justificada pela vantagem econômica evidenciada, estando em conformidade com o limite de valor estabelecido para dispensa conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A dispensa de licitação é justificada com base no valor da contratação, que se enquadra nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa. Essa modalidade permite uma contratação mais ágil e econômica, sem comprometer a qualidade ou a conformidade da Solução Mobile com as necessidades institucionais.

Elucidamos que a escolha do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** se justifica, pois é necessário de garantir a coesão, a integridade e a eficácia da Solução Mobile como um todo. Os serviços inerentes ao software foram agrupados no mesmo lote, e o critério para agrupamento se justifica pois, quando analisado sob os aspectos técnicos fica configurado o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



inter-relacionamento e a interdependência entre itens que compõem o lote a ser contratado, onde não se faz possível estabelecer os limites, por serem extremamente tênues.

Como fundamentação legal, citamos a alínea “a” do inciso V, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê expressamente o princípio da padronização:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;”.

No mesmo artigo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos o legislador federal impõe expressamente a vedação ao parcelamento das compras públicas nos seguintes casos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 3º O parcelamento **não será** adotado quando:

...

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Além disso, a não divisão da contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando custos adicionais decorrentes de processos de contratação separados e possíveis variações de preços ao longo do tempo.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor final, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a tabela e detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
LOTE ÚNICO: APLICATIVO CIDADÃO			
1.	Desenvolvimento do Aplicativo: Desenvolvimento e Implantação do Aplicativo Móvel da Produção Legislativa.	Unidade	01

4.1. LOTE ÚNICO: APLICATIVO DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA

4.1.1. DA IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO

O Desenvolvimento do aplicativo móvel da produção legislativa será de acordo com os Módulo de requisitos mínimos do Aplicativo Móvel contido neste termo de referência.

4.1.2. REQUISITOS MÍNIMOS DO APLICATIVO

- Possuir interface amigável, intuitiva e possuir todas as mensagens e tela do aplicativo em idioma português Brasil;
- Estar integrado ao Software para Gerenciamento de Processos do Poder Legislativo;
- Ser compatível com os sistemas operacionais iOS e Android.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- d) Possuir consulta para acesso à Ordem do Dia das Sessões Plenárias;
- e) Possuir consulta para acesso ao Expediente;
- f) Possuir consulta para acesso às Proposições por situação (aprovadas, rejeitadas, tramitando etc);
- g) Possuir consulta para acesso às Proposições por Tema;
- h) Possuir consulta para acesso às Proposições por Autor;
- i) Possuir funcionalidade para acessar o histórico de tramitação de cada propositura consultada;
- j) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra da propositura;
- k) Possuir funcionalidade para acessar a íntegra das proposições acessórias e seus anexos;
- l) Possuir funcionalidade para acompanhar a tramitação de determinada propositura e receber notificação por e-mail a cada nova tramitação;
- m) Possuir funcionalidade para que o cidadão possa solicitar informação pelo aplicativo;
- n) Possuir funcionalidade para que a cada nova tramitação de seu pedido de informação seja enviada notificação por e-mail ao interessado (cidadão);
- o) Possuir funcionalidade para que o cidadão receba a resposta ao seu pedido de informação por e-mail;
- p) Possuir recurso para que o cidadão possa efetuar um elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.;
- q) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe, a tramitação dos pedidos de informação, e das demais interações disponíveis (elogio, sugestão, solicitação de serviços, denúncia e etc.);
- r) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no sistema de processo legislativo possam opinar acerca das proposições que estão em tramitação, classificadas em Proposições Populares, definidas pelo usuário, e Proposições Adicionadas Recentemente, incluídas automaticamente, informando se é A Favor ou Contra, computando as escolhas e informando o total ao final da sua opinião;
- s) Possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no sistema de processo legislativo possam cadastrar suas ideias para criação de uma Lei, gerando um



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Banco de Ideias Legislativas. Após o cadastramento de uma ideia, permitir que outros cidadãos apoiem as ideias publicadas;

4.1.2.1 Termo de Recebimento dos Serviços

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé emitirá um Termo de Recebimento de Serviços (TRS) indicando que os artefatos foram recebidos e serão submetidos à análise e/ou testes para verificação (Homologação) de sua aderência aos requisitos técnicos/funcionais e critérios de qualidade exigidos, dentro do prazo previsto em Contrato e na Ordem de Serviços.

4.1.2.2 Aceite do Serviço

Todo e qualquer serviço referente a este item do Termo de Referência que for executado pela Contratada só será considerado validado e aprovado após a assinatura do Termo de Aceite do Serviço (TAS) pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, cujo modelo será definido em conjunto com a Contratada após a assinatura do contrato.

Somente será considerado recebido e aceito pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé o serviço que estiver de acordo com as especificações e critérios estabelecidos na Ordem de Serviços.

O Termo de Aceite será emitido quando as entregas parciais ou integrais forem recebidas, testadas, homologadas e a implantação for realizada. Para tal, será verificado o atendimento dos seguintes requisitos:

- Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas;
- Adequação às necessidades do cliente;
- Total integração com a solução já existente, no que couber;
- Entrega de todo o produto previsto na OS, com pleno aceite pelo Gestor da OS da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



A emissão do Termo de Aceite pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé autorizará a Contratada a emitir a fatura para efeito de pagamento.

4.1.2.3 Prazos

Os serviços descritos na Ordem de Serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis.

5. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar os trabalhos a partir do envio da ordem de serviço pela Contrante, nos termos a seguir:

- a) **Desenvolvimento e implantação do Aplicativo:** deverá ser executado pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviços, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em local a ser definido pela Contratada e às suas expensas.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) **Desenvolvimento do Aplicativo:** 01 (uma) parcela, mediante apresentação de nota fiscal à Contratante, acompanhada do Relatório Mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a análise e certificação dos serviços pelo fiscal do contrato;

As notas fiscais dos serviços deverão ser emitidas com data, razão social da empresa, discriminação e descrição dos serviços, seu valor unitário e global, indicação do período correspondente de sua realização, bem como conter o nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



8. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de execução será por empreitada preço global e critério de julgamento será menor preço por lote.

Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global, superiores aos estimados pela Contratante.

No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR
LOTE ÚNICO: APLICATIVO CIDADÃO				
1.	Desenvolvimento do Aplicativo: Desenvolvimento e Implantação do Aplicativo Móvel da Produção Legislativa.	Unidade	01	R\$ 47.580,00*

* Valor estimado (máximo aceitável) para essa contratação.

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Para critério de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale-transporte, cesta básica, vale-refeição, vale-transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- m)** Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações.
- n)** Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o)** Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e CNPJ.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a)** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b)** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c)** Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d)** Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e)** Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f)** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h)** Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i)** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

12. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

13.1 DA EMPRESA

Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:

- a) **Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte do Aplicativo** ofertado com as características e quantidades do



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica;

- Nome do aplicativo publicado nas lojas de aplicativos (google play ou app store);
- Fazer menção que o Aplicativo disponibiliza a produção legislativa.

Os atestados de capacidade técnica exigidos têm por objetivo garantir a capacidade da empresa LICITANTE de executar o contrato e entregar os objetos licitados de forma satisfatória, dentro de parâmetros mínimos de qualidade e prazo, recaindo as exigências de atestação somente em atividades comuns, genéricas e frequentes de contratos de mesma natureza – desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção de sistemas – não se tratando, portanto, de atividades deveras específicas. Outrossim, os atestados solicitados versam sobre a qualidade e capacidade de implantação do próprio software ofertado pela LICITANTE, que deve ser amplamente aderente ao disposto neste Termo de Referência.

13.2 Da Equipe Técnica

Considerando a aderência do software a ser implantado em todas as áreas da Câmara Municipal de Tremembé e a complexidade e a criticidade das informações nele existentes, não é razoável permitir que o projeto seja realizado por profissional sem as competências e habilidades adequadas.

A equipe deverá apresentar os perfis e experiências detalhados a seguir, além das qualificações mínimas exigidas para cada função. Estas características deverão ser comprovadas mediante apresentação pela Contratada da descrição dos perfis, segundo modelo exigido pela Contratante, acrescidos das comprovações de experiência (curriculum vitae e declarações de capacidade técnica) e vida acadêmica (certificados e diplomas).

Importa frisar que a descrição do pessoal exigido neste Termo de Referência está circunscrita à equipe mínima necessária para garantir a excelência na prestação do serviço pretendido e que as comprovações de habilitação dos profissionais que a empresa irá dispor para compor



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



tal equipe são importantes instrumentos de aferição da capacidade técnica da equipe e profissionais que irão executar as atividades do contrato e referem-se apenas às atividades e capacidades imprescindíveis à prestação do objeto licitado.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé só aceitará a prestação de serviço de profissionais da Contratada que atendam às exigências de qualificação profissional, incluindo as certificações e experiências, que estão descritas neste Termo de Referência.

Sempre que um novo profissional for incluído ou substituído na equipe da Contratada, a Contratada deverá comunicar a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e apresentar os documentos requisitados.

Se, porventura, um profissional que estiver prestando serviços perder quaisquer das certificações exigidas, a Contratada deverá comunicar à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e providenciar um substituto, apresentando os documentos requisitados deste novo profissional.

Para as exigências dos profissionais, a comprovação de experiência poderá ser feita também por apresentação de currículo, como alternativa ao documento emitido pela empresa onde foi adquirida a experiência.

Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica, formada pelos seguintes profissionais:

a) Profissional com formação em TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Este profissional será responsável pela Implantação do Aplicativo Cidadão, e deverá apresentar para fins de comprovação os seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- Curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência:
 - Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
 - Período de vigência do contrato.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Outras informações relevantes sobre o processo de contratação podem ser obtidas junto ao endereço de e-mail compras@tremembe.sp.leg.br.

Tremembé, 10 de maio de 2024.

RICARDO ALEXANDRE TOLEDO
PRESIDENTE

ELIAS FERREIRA SAMPAIO JÚNIOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO -
W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA
DE TECNOLOGIA

Renan Vargas Campos de Castro
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

ANEXO II - Relatório de Pesquisa de Preços

Servidor responsável pela pesquisa de preços: Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Setor requisitante: Presidência

Nº Protocolo: 4419

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

I. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de aplicativo, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

II. Parâmetros consultados: Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé¹,

¹Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



conforme discriminado na tabela abaixo:

Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Painel de Preços;	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (fls. 33 a 73).	Parâmetro utilizado a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa.

Na presente pesquisa, foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Ademais, a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa, realizou-se consulta no sistema contratado Banco de Preços para obter fornecedores que apresentaram propostas para os serviços “CATSER 25895 – Desenvolvimento de Novo Software – Dispositivos Móveis” e “CATSER 27049 – Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas” em licitações de outros órgãos da Administração Pública no período de 15/05/2022 até 15/05/2024. Os códigos foram escolhidos por serem os que apresentam as especificações mais próximas do que foi definido no Termo de Referência.

Compuseram também esta pesquisa, empresas inscritas no cadastro de fornecedores desta Casa de Leis e fornecedores coletados na playstore, que desenvolveram aplicativos para Prefeituras e Câmaras Municipais. No total, foram solicitados orçamentos, através de e-mail, a 37 (trinta e sete) empresas, conforme e-mails anexos aos autos. Registra-se que 5 (cinco) fornecedores enviaram cotação.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para escolha
GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
SONDA DO BRASIL S.A.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
WEBDE HOST LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



IBROWSE – CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
LM DE A MACHADO TECNOLOGIA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
CONTROL – TELEINFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
GG MARKETING, PROMOCOES EPUBLICIDADE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
URUTU ARTIGOS MILITARES EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
NUCLEUS CONSULTORIA E SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
ARTUR RAMOS DE ALMEIDA DASILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
CONSULT MIDIA COMERCIO ESERVICOS DE INFORMATICALTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 25895 (fls. 33 e 34).
MEGASOFT INFORMATICA LTDA	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
IPM Sistemas	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



METASIX	Sim (fls. 63 a 65)	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
G2MOBILE	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Sim (fls. 49 a 52)	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
WEBLINE SISTEMAS	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
ELOTECH	Não	Conforme pesquisa realizada na playstore em 15/05/2024.
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Sim (fls. 42 a 44)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
ACTCON SOLUÇÕES WEB	Sim (fls. 56 a 58)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA	Não	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
METAS CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	Sim (fls. 53 a 55)	Conforme cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
ACKTECH - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



LTDA		15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
RENAN RAITANO PICCININ	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
MOBILIZZE MARKETING DIGITAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
ORIZOM TI LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).
KASPPER SISTEMA E CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 15/05/2024 na plataforma Banco de Preços referente ao CATSER 27049 (fls. 45 e 48).

III. Série de preços coletados (ordenados do menor para o maior):

Fonte	CNPJ	Preços Coletados
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços – CATSER 25895)	Não se aplica.	R\$ 14.394,50



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMembÉ
• A Casa do Povo •

Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços – CATSER 27049)	Não se aplica.	R\$ 95.800,00

IV. Metodologia para obtenção do preço estimado: A pesquisa ocorreu entre os dias 15/05/2024 e 22/05/2024. Primeiramente, priorizou-se os parâmetros I e II da Resolução Interna nº 204 desta Casa de Leis via plataforma do Governo Federal (Compras.gov.br). Ademais, utilizou-se o parâmetro IV para a efetivação desta pesquisa de preços, pois foi possível buscar um número relevante de fornecedores (37 – trinta e sete) nas seguintes fontes: sistema contratado Banco de Preços; Playstore; e cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.

Vale destacar que foram escolhidos os códigos “CATSER 25895 – Desenvolvimento de Novo Software – Dispositivos Móveis” e “CATSER 27049 – Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas” do Catálogo de Serviços (CATSER) do Portal de Compras do Governo Federal. Essas escolhas justificam-se por serem as que mais se aproximam das especificações constantes no Termo de Referência.

Na tabela abaixo, encontram-se a série de preços coletados e o resultado do tratamento estatístico:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Mediana do Painel de preços – CATSER 25895	Não se aplica.	R\$ 14.394,50
METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Mediana do Painel de preços – CATSER 27049	Não se aplica.	R\$ 95.800,00
Média da Amostra		R\$ 49.727,79



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



	Mediana da Amostra	R\$ 48.900,00
	Coeficiente de Variação	48%

A doutrina matemática trata o Coeficiente de Variação (CV) como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Ele fornece uma medida para a homogeneidade dos dados, pois quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Conforme lecionam os professores Joandyr Pintas e Luiz Cláudio de Azevedo Chaves no artigo "O procedimento de pesquisa de preços da fase interna da contratação e o tratamento crítico dos dados coletados: uma proposta de método de cálculo de dispersão dos preços obtidos para afastamento de valores discrepantes", o coeficiente de variação (CV) "calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, o grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%)". E complementam: "Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados". Segundo eles, se o CV estiver abaixo do limite de 25%, podemos assumir que "os valores apresentados (no caso deste estudo, os preços) não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços".

Vale citar também o "Manual de Pesquisa de Preços 2021" do Superior Tribunal de Justiça e o "Manual de Orientação de Pesquisa de Preço – 2023" da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo, que reiteram o entendimento supracitado. O primeiro cita que, havendo homogeneidade entre os preços obtidos, que se traduz num coeficiente de variação inferior a 25%, aplica-se o critério da média para a definição do valor de mercado. Segue breve transcrição extraída do aludido Manual: "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado." Já a segunda cartilha, orienta que "o método para obtenção do preço de referência estimado será a Média Aritmética, desde que o conjunto de preços obtidos apresente um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%."

Sendo assim, a presente pesquisa de preços demonstra discrepância muito acima do limite aceitável, pois o CV é de 48%. Portanto, a média simples não é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados. Nesta caso, o citado Manual da Prefeitura de São Paulo orienta que, "caso o Coeficiente de Variação calculado seja maior que 25%, deverá ser utilizada a Mediana. Isso porque, uma variação alta indica que os preços analisados estão muito heterogêneos, o que faz com que o resultado seja muito influenciado pelos valores extremos do conjunto de preços. Contudo, caso o conjunto possua mais de três preços (como na presente pesquisa), é importante que antes de se aplicar a mediana, seja verificado se não é possível sanear os preços coletados, eliminando os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço, para que se obtenha um coeficiente de variação que permita usar a média."

Vale ressaltar que o tamanho da amostra é crucial para possibilitar um adequado tratamento estatístico, já que serão realizados expurgos, descartando-se alguns preços cotados, pois, conforme preconiza o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, são necessários ao menos 3 (três) preços: "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de **três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

A amostra desta pesquisa apresenta 7 (sete) preços, ou seja, é possível "saneá-la" a fim de ajustar o CV, diminuir a discrepância entre os valores e possibilitar o uso da média (saneada). Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado. É o que determina o Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o TCU, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios (desde que a amostra fique com ao menos três preços), a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Por último, vale citar também o guia "Preço de Referência em Compras Públicas", disponibilizado pelo TCU, que indica o uso da média saneada como método estatístico para o tratamento dos dados coletados pela Administração Pública, quando da estimativa de preços de mercado para fins de licitação: "a metodologia mais indicada para tratar os dados coletados é a "Média Saneada" (MS), consistente, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI)".

Para o presente caso, o limite inferior é de R\$ 25.645,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e o limite superior é de R\$ 73.810,02 (setenta e três mil, oitocentos e dez reais e dois centavos). Sendo assim, expurgam-se os preços fora dessa faixa e a tabela de tratamento estatístico fica da seguinte forma:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Mediana do Painel de preços – CATSER 25895	Não se aplica.	EXCLUÍDO
METASIX TECNOLOGIA LTDA	11.545.952/0001-07	R\$ 40.000,00
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	48.313.833/0001-39	R\$ 46.800,00
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 48.900,00
SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	56.982.416/0001-07	R\$ 50.400,00
ACTCON SOLUÇÕES WEB	07.051.313/0001-18	R\$ 51.800,00
Mediana do Painel de preços – CATSER 27049	Não se aplica.	EXCLUÍDO
Média "saneada" da Amostra		R\$ 47.580,00
Mediana da Amostra		R\$ 48.900,00
Coeficiente de Variação		10%

V. Memória de cálculo e conclusão

A presente pesquisa de preço foi realizada entre os dias 15 de maio de 2024 e 22 de maio de 2024. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação.

Para a apuração do valor estimado, levou-se em conta as informações contidas no Termo de Referência, no Relatório de Pesquisa de Preço gerado pela plataforma Compras.gov.br e nas planilhas de preço recebidas dos fornecedores via e-mail. Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O preço estimado da contratação (média saneada) é de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme memória de cálculo informada no item acima.

Após a realização desta pesquisa de preços, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Tremembé, 23 de maio de 2024.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues
Oficial Legislativo - Compras



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

ANEXO III - Proposta

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	4419	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	Não se aplica	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 60 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	<i>Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o munícipe.</i>		
Frete incluso*:	Não se aplica	Exigir visita técnica	Não se aplica

*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social			
Nome fantasia			
CNPJ		Optante pelo simples nacional	(Sim/ Não)
Nome do responsável			
E-mail			
Telefone		Telefone adicional	
Logradouro			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Cidade/UF		CEP	
Complemento			
Banco**		Agência	Conta

**A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

Item	Unid.	Qtde	Especificação técnica	CATSER	Entrega (dias)	Total (R\$)
1	Serviço	1	Desenvolvimento de Aplicativo: desenvolvimento e implantação de aplicativo <i>mobile</i> da produção legislativa.	25895: Desenvolvimento de novo software – dispositivos móveis.	Conforme Termo de Referência.	

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência, ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta.

Data do preenchimento.

Assinatura do responsável pelo orçamento

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PROCESSO DE COMPRA: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

ANEXO IV – Declaração Unificada

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a criação de aplicativo, para a modernização institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, bem como para melhorar a comunicação entre este Legislativo e o município.*

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em procedimento de dispensa de licitação, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis:

I. Condições de participação:

"Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo."

II. Declarações para fins de habilitação:

"Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

“Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis”.

IV. Fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (¹)

“Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

¹ Declaração válida apenas para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

V. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (²)

“Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

² Declaração válida apenas para cooperativas.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

CONTRATO: xxx/202x

ANEXO V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **XX.XXX.XXX-XX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, aqui representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, simplesmente denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO: O objeto do presente contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E DA GARANTIA: O prazo para a execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência do Setor requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pago em parcela única, conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor requisitante, dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Setor de Comunicação, representada neste ato pelo Sr(a). Jackson Barbosa de Oliveira, a fim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Tremembé/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Estância Turística de Tremembé, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE
SR. RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE**

**XX – CONTRATADO
SR. XX
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.

Nome:
RG.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PROCESSO DE COMPRAS: 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

CONTRATO: xxx/202x

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **XX.XXX.XXX-XX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, aqui representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Tremembé, xx de xxxxx de 20xx.

Declaro ciência:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º xx.xxxx.xxx/xxxx-xx

SETOR REQUISITANTE
NOME COMPLETO DO REQUISITANTE
CARGO DO REQUISITANTE